

Material Explicativo CURITIBAPREVPLAN 2

ESTE MATERIAL OFERECE UMA EXPLICAÇÃO RESUMIDA
DAS PRINCIPAIS REGRAS DO SEU PLANO DE BENEFÍCIOS.

SUMÁRIO

Previdência Complementar

•03

O que é a CuritibaPrev?

•03

Como participar da CuritibaPrev

•04

Contribuições do Participante.

•05

Contribuições do Patrocinador

•06

Benefícios

•07

Institutos

•08

Cancelamento da Inscrição no Plano

•09

Regime Tributário

•09

Nossos Contatos

•10

Lembre-se que as regras completas e todas as informações adicionais, encontram-se disponíveis no regulamento do seu plano.

Seja Bem-Vindo ao CuritibaPrevPlan2!

3

Previdência Complementar

A Previdência Complementar funciona como uma “poupança”, permitindo a você servidor, constituir de acordo com as suas necessidades e disponibilidade financeira, uma reserva para que possa desfrutar de uma aposentadoria mais segura e confortável.



O que é a CuritibaPrev?

É a Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, entidade sem fins lucrativos, multipatrocinada e multiplanos, cuja missão é fazer a gestão da Previdência Complementar dos Servidores de Curitiba.

O Município de Curitiba é um dos pioneiros a oferecer o benefício de previdência complementar aos seus servidores.



Como participar da CuritibaPrev?

4

Poderá aderir a este Plano o Servidor Público *lato sensu* do Município de Curitiba, dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações, que ingressaram no serviço público antes de 26 de setembro de 2017.

Servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, vereadores e qualquer outro cargo temporário da administração direta somente poderão aderir ao plano na categoria de Participante não Migrante, não havendo qualquer contrapartida por parte do Patrocinador.

A inscrição é facultativa e formalizada mediante assinatura do formulário físico ou digital disponibilizado pela Entidade.

Para o servidor público titular de cargo efetivo será facultado a opção pela adesão ao Plano na condição de Participante Migrante e não Migrante.

Migrante: Servidor que ingressou no serviço público antes de 26/09/2017 que, independentemente do valor da respectiva remuneração, manifesta sua intenção de migrar para o novo regime, se beneficiando do aporte patronal. E na aposentadoria pelo Regime obrigatório de Previdência, irá se aposentar pelo teto do Regime Geral de Previdência, atualmente em R\$ 6.101,06.

Não Migrante: Servidor que ingressou no serviço público antes de 26/09/2017 que, independentemente do valor da respectiva remuneração, manifesta sua intenção de participar da CuritibaPrev. Não estará sujeito à limitação do teto do Regime Geral de Previdência. Contudo, não se beneficia da contrapartida do patrocinador.



Importante!

A opção pela migração poderá ser feita a qualquer tempo e é definitiva, mesmo em caso de cancelamento e nova adesão.

Trata-se de uma opção irrevogável e irretratável.

CONTRIBUIÇÕES

5

PARTICIPANTE

Contribuições Obrigatórias

- ❑ **Contribuição Normal Básica** - Corresponde a um percentual escolhido por você, não inferior a 1% do Salário de Participação.
- ❑ **Contribuição Normal Suplementar** - Corresponde a um percentual escolhido por você, entre 3,75% e 7,50%, que será aplicado sobre a sua remuneração que exceder a 1 UP*. Essa contribuição é exclusiva para o Participante Migrante.

Contribuições Facultativas

- ❑ **Contribuição Voluntária de Participante** - Corresponde a um percentual livremente escolhido por você, desde que não seja inferior a 1% do Salário de Participação. Essa contribuição é mensal e o desconto realizado no contracheque.
- ❑ **Aporte Voluntário de Participante** - Corresponde a um valor livremente escolhido por você, desde que não seja inferior a 1% do Salário de Participação. Esse aporte é esporádico e realizado mediante pagamento por boleto bancário.
- ❑ **Contribuição de Risco** - É o valor mensalmente pago destinado à contratação da parcela de risco junto a sociedade seguradora, para dar cobertura de morte e invalidez. Essa contribuição é exclusiva para o Participante Migrante.
- ❑ **Contribuição Adicional de Risco** - É o valor mensalmente pago destinado à contratação da parcela de risco junto a sociedade seguradora, para dar cobertura de morte e invalidez. Para o Participante Migrante, trata-se de uma forma de aumentar as coberturas abrangidas na Contribuição de Risco.

O Salário de Participação corresponde a sua remuneração mensal, exceto os valores pagos a título de ajuda de custo, reembolso ou indenização.

Importante!

O prazo para alterar os percentuais é até o mês de maio e somente irá vigorar no 1º dia do mês de julho.

PATROCINADOR

As Contribuições do Patrocinador são exclusivas para o Participante Migrante.

❖ Contribuição Normal Suplementar

Corresponde a 100% da Contribuição Normal Suplementar de Participante.

❖ Contribuição de Risco

Corresponde a 100% do valor da Contribuição de Risco de Participante



✓ **Aposentadoria Programada**

Você poderá usufruir da sua aposentadoria quando atingir, simultaneamente, as seguintes condições:

- 50 anos de idade;
- 12 Contribuições Normais de Participante ao Plano; e
- extinção do seu vínculo com o patrocinador.



✓ **Aposentadoria por Invalidez**

Você terá direito a esse benefício comprovando a aposentadoria por invalidez pelo regime de previdência social a que estiver vinculado.

✓ **Pensão por Morte**

Seus beneficiários designados terão direito a esse benefício no caso do seu falecimento.

Importante!

Não havendo Contribuição de Risco ou Adicional de Risco, o valor da sua aposentadoria por invalidez e da pensão por morte levarão em conta apenas o saldo de sua conta previdenciária na CuritibaPrev.



INSTITUTOS

8

O que são os institutos?

São as opções oferecidas para você, no momento da extinção de seu vínculo com o patrocinador, antes da sua aposentadoria.

Autopatrocínio

- É a possibilidade que você tem de manter sua inscrição no Plano da CuritibaPrev e continuar contribuindo, para aumentar a sua conta previdenciária até o momento em que adquirir o direito ao recebimento de um dos benefícios do plano.

Benefício Proporcional Diferido

- É a sua possibilidade de permanecer vinculado ao Plano da CuritibaPrev sem necessidade de continuar contribuindo e receber no futuro a sua aposentadoria.

Portabilidade

- Permite a você transferir o saldo total de sua conta previdenciária para outro plano.

Resgate

- É a possibilidade de resgatar o saldo total de sua conta previdenciária, inclusive todas as contribuições efetuadas pelo patrocinador.

*Ao optar pela portabilidade ou pelo resgate, sua inscrição é automaticamente cancelada no Plano da CuritibaPrev.

 **Importante!**

O direito ao resgate de suas contribuições estará condicionado à extinção de seu vínculo com o patrocinador

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO PLANO

9

Você poderá requerer o cancelamento de sua inscrição no plano a qualquer momento, mediante assinatura no formulário fornecido pela Entidade.

REGIME TRIBUTÁRIO

Você terá até o **último dia útil do mês subsequente** ao de sua inscrição no Plano, para escolher a forma como será tributado seu pagamento do resgate ou benefício.

Caso não seja feita a opção formalmente, você será enquadrado automaticamente no Regime Progressivo.

Lembre-se: O regime tributário é irrevogável e irretroatável. Após o período de opção, ele não poderá ser alterado.



NOSSOS CONTATOS



Estamos a disposição:

e-mail: curitibaprev@curitibaprev.com.br

site: curitibaprev.com.br

Telefones: (41) 3350-9604 e (41) 3350-9040

